

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES** - A Comissão Eleitoral, designada pelo Plenário do CRCCE, por meio da Deliberação CRCCE nº 0293/2013, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos arts. 4º e 5º do DL nº 1.040/69 e na Resolução CFC nº 1.435/13, convoca todos os Contabilistas com registro definitivo, transferido ou provisório no CRCCE para a eleição de 2/3 (dois terços) dos seus membros, a se realizar na forma do presente Edital. **DATA:** 19 a 21 de novembro de 2013. **HORÁRIO:** 08h do dia 19/11/2013 até às 20h do dia 21/11/2013. **LOCAL:** A votação poderá ser realizada em qualquer computador com acesso à internet. **1. DA FORMA DE ELEIÇÃO** - A eleição será realizada por sistema eletrônico informatizado, exclusivamente via internet, mediante votação em uma das chapas habilitadas, formadas por listas fechadas, constando os candidatos efetivos e suplentes de cada categoria profissional. **2. DO VOTO** - 2.1 O voto é obrigatório, secreto, direto e pessoal e deve ser executado por todos os Contabilistas com registro definitivo originário ou registro definitivo transferido. O voto será facultativo para os portadores de registro provisório e quem tiver completado 70 anos até o dia 19/11/13. 2.3 O eleitor deve estar em dia com suas obrigações perante o CRCCE, inclusive quanto a débitos de qualquer natureza. 2.4 O eleitor que deixar de votar, sem causa justificada, estará sujeito à multa no valor previsto na Resolução CFC nº 1.436/13. 2.5 Para votar, o eleitor deverá acessar a página do CFC na internet <http://eleicao.cfc.org.br> ou a do CRCCE ([www.crc-ce.org.br](http://www.crc-ce.org.br)). 2.6 O Conselho Federal ou o Conselho Regional de Contabilidade remeterá aos contabilistas com registro em vigor no CRCCE, aos respectivos endereços constantes nos assentamentos deste Órgão, com antecedência, instruções para a votação. Quem não receber as instruções expedidas pelo CFC para votar, poderá obtê-las acessando a página do CFC ou do CRCCE. **3. DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS** - Deverão ser preenchidas as vagas de 08 (oito) Contadores efetivos e 08(oito) Contadores suplentes e de 04 (quatro) Técnicos em Contabilidade efetivos e 04 (quatro) Técnicos em Contabilidade suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos com início em 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2017, e , para mandato complementar, de 01 (um) Contador efetivo e 01(um) Contador suplente, com mandato de 2 (dois) anos com início em 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2015. **4. DAS NORMATIZAÇÕES APLICÁVEIS** - A eleição se regerá pelas normas definidas pela Resolução CFC nº 1.435/13 e pelo Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade, aprovado pela Resolução CFC nº 1.370/11. **5. DAS NULIDADES** - É nula a votação quando: a) realizada e encerrada em dia, hora e local diversos dos estabelecidos; b) ocorrer vício de fraude, coação ou falsidade que comprometa sua imparcialidade e segurança. **6. DOS RECURSOS** - Somente o representante de chapa poderá apresentar recurso ao CFC, por intermédio do CRCCE, com efeito suspensivo, no qual deverá manifestar as razões pelas quais está impugnando o resultado da eleição, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação dos resultados finais, desde que acompanhado da documentação comprobatória da irregularidade alegada. Fortaleza(CE), 04 de novembro de 2013. **FRANCISCO COUTINHO CHAVES - PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CRCCE.**